



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2025

Requisitante: Secretaria de Saúde

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. O objeto da contratação consiste na integração da inteligência artificial ao sistema e-SUS-PEC da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica - MT. Esta integração tem como finalidade aprimorar a gestão de informações de saúde, facilitar a tomada de decisões e otimizar os atendimentos realizados pela saúde municipal.

ITEM	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1.	TCE 00016824 COMPRAS 61502949570353-1	LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUSPEC DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: •INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL INTEGRADA AO E-SUS-PEC; •TRAZER TODAS AS INCONSISTÊNCIAS DO CIDADÃO; •FACILITAR NO ALCANCE DOS INDICADORES; •RESUMO DE PRONTUÁRIO E AUXÍLIO AO PROFISSIONAL NA TOMADA DE DECISÃO E DIAGNÓSTICOS; •PAINEL DE CHAMADAS ELETRÔNICAS PARA RECEPÇÃO DE CONSULTÓRIO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E DE ENFERMAGEM TOTALMENTE INTEGRADO AO E-SUS-PEC, EXIBINDO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E ÚLTIMOS CHAMADOS; •RELATÓRIOS GERENCIAIS DA FILA DE ATENDIMENTO; •HISTÓRICO DE ENTRADA E TEMPO DE ATENDIMENTO DO PACIENTE; •DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS-PEC COM CERTIFICAÇÃO HTTPS/SSL; •DISPONIBILIDADE 24H POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, COM SUPORTE 24H POR DIA E COM CAPACIDADE DE USO PARA 300 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS; •PAINEL DE INDICADORES E GESTÃO; •TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO; •CAPACITAÇÕES E SUPORTE REMOTO CONTÍNUO.	ms	12

1.1.1 Prevalência das Especificações Técnicas

Em caso de divergências entre as especificações deste objeto, descritas no catálogo de materiais e serviços do Portal do TCE/MT, e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes neste documento. Este Termo de Referência reflete as necessidades operacionais e técnicas específicas da Secretaria Municipal de Saúde para a integração da inteligência artificial ao sistema e-SUS-PEC, garantindo que a contratação atenda adequadamente às exigências do serviço.

1.1.2. Quantitativos e Flexibilidade

Os quantitativos descritos neste Termo de Referência foram estimados com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde para a implementação da solução de inteligência artificial. A contratante poderá ajustar a quantidade de serviços conforme a



demanda real, sem que isso gere direito a indenização pela contratada devido a serviços não requisitados. Essa flexibilidade na contratação promove maior eficiência na gestão de recursos, evitando excessos ou subutilização dos serviços.

1.1.3. Cadastro das Solicitações de Contratação

As solicitações de contratação encontram-se cadastradas no sistema Compras/Betha Cloud sob o número: Nº 130/2025.

1.2. Classificação do Objeto

O objeto desta contratação é classificado como comum, uma vez que é possível definir padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva, utilizando especificações reconhecidas e comuns no mercado para a tecnologia de integração de inteligência artificial.

1.3. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Detalhamento das Regras Contratuais

O contrato detalhará as regras aplicáveis à vigência da contratação, incluindo prazos, responsabilidades e garantias relacionadas aos serviços de integração da inteligência artificial ao sistema e-SUS-PEC, assegurando que todas as condições estipuladas sejam cumpridas durante sua execução.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13-5-1986

2.1. A justificativa para a contratação está detalhadamente exposta em seção específica do Estudo Técnico Preliminar, o qual se encontra anexado como apêndice a este Termo de Referência. Este estudo fundamenta a necessidade da contratação, abordando os critérios técnicos e operacionais que justificam a escolha do objeto, a estimativa de quantitativos e os benefícios esperados para a administração pública. Dessa forma, assegura-se que a decisão pela contratação está embasada em análises robustas e criteriosas, alinhadas com os princípios de eficiência, economicidade e transparência.



3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. A descrição detalhada da solução proposta está amplamente desenvolvida em um tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, o qual é anexado como apêndice a este Termo de Referência, proporcionando uma visão abrangente e fundamentada dos aspectos técnicos e operacionais envolvidos.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os requisitos para a contratação da solução de integração da inteligência artificial ao sistema e-SUS-PEC, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133/2021, incluem os seguintes aspectos:

4.1 Capacidade Técnica:

A empresa contratada deve comprovar a experiência e a capacidade técnica necessária para realizar a integração da inteligência artificial ao sistema e-SUS-PEC, apresentando referências de projetos similares realizados anteriormente, detalhando resultados obtidos e tecnologias utilizadas.

4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A contratada deve apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, garantindo que está em conformidade com as obrigações legais relativas a tributos, contribuições previdenciárias e demais encargos.

4.3 Qualidade do serviço:

A execução dos serviços de integração deverá garantir a qualidade, segurança e eficiência, atendendo às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A prestadora deve apresentar métricas de qualidade e metodologia que serão utilizadas para garantir o desempenho da solução.

4.4 Capacitação e Suporte:

A contratada deverá se comprometer a realizar capacitações regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando que os usuários do sistema e-SUS-PEC estejam aptos a utilizar a nova tecnologia de inteligência artificial de forma eficaz. Além disso, deve oferecer suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato.



4.5 Atendimento às Normativas de Segurança da Informação:

É requisito que a solução proposta atenda às normas de segurança da informação, assegurando a proteção dos dados dos usuários e a integridade das informações armazenadas e processadas pelo sistema.

4.6 Cumprimento dos Prazos:

A contratada deve se comprometer a cumprir os prazos estabelecidos para a implementação da integração e para a entrega dos produtos e serviços relacionados, garantindo que as etapas do projeto sejam realizadas conforme o cronograma previamente definido.

Esses requisitos são essenciais para assegurar a eficiência e a eficácia da contratação, garantindo que a solução atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica - MT e às exigências legais previstas pela legislação vigente.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Das obrigações da Contratante

5.1.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada, proporcionando as condições necessárias para o cumprimento das obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

5.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de integração da inteligência artificial ao sistema e-SUS-PEC, garantindo que sejam realizados de acordo com as especificações técnicas e dentro dos prazos estabelecidos.

5.1.4. Efetuar os pagamentos de acordo com os termos e prazos estabelecidos na ata de registro de preços, desde que a Contratada tenha cumprido as condições acordadas.

5.1.5. Atestar o recebimento dos serviços prestados e a conformidade dos laudos emitidos, rejeitando aqueles que não atendam às especificações do Termo de Referência e notificando a contratada para as devidas correções.

5.1.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade identificada no cumprimento das obrigações contratuais, possibilitando a correção imediata.



5.1.7. Aplicar as penalidades previstas no contrato, caso a contratada não cumpra as obrigações acordadas ou apresente falhas nos serviços.

5.1.8. Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento.

5.2. Das obrigações da Contratada

5.2.1. Realizar os serviços de integração da inteligência artificial ao sistema e-SUS-PEC conforme as especificações técnicas e prazos acordados.

5.2.2. Fornecer serviços de alta qualidade, conforme as condições propostas durante a licitação.

5.2.3. Informar à contratante qualquer irregularidade ou dificuldade observada durante a execução dos serviços, buscando soluções imediatas.

5.2.4. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante.

5.2.5. Emitir a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, conforme descrito na Solicitação de Fornecimento.

5.2.6. Cumprir os prazos estipulados pela Contratante, conforme constam na Ata de Registro de Preços.

5.2.7. Assumir a responsabilidade pelos vícios ou danos causados durante a execução dos serviços, conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência.

5.2.10. Assumir todas as despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e outros custos associados à execução da contratação.

5.3. Da dinâmica de execução

5.3.1. Etapas

5.3.1.1. A execução começa com a Solicitação de Fornecimento gerada pela Secretaria requisitante no Sistema Betha Cloud.

5.3.1.2. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão recebe a Solicitação de Fornecimento, verifica a disponibilidade orçamentária e, havendo saldo orçamentário, redireciona ao Departamento de Compras.



5.3.1.3. O Departamento de Compras, de posse da Solicitação de Fornecimento, gera a Nota de Empenho e expede a Solicitação de Fornecimento à Contratada que, por sua vez, terá 15 (quinze) dias para entregar o objeto.

5.3.1.4. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar cópia no e-mail do Departamento de Compras, compras@vilarica.mt.gov.br.

5.3.1.5. O Fiscal de Contrato realiza o recebimento provisório dos serviços, e após conferência e verificação de conformidade, procede ao recebimento definitivo e à atestação da nota fiscal, elabora o Relatório e entrega para o Gestor de Contratos.

5.3.1.6. O Gestor de Contratos verifica a regularidade fiscal da Contratante, anexa as certidões necessárias e encaminha a nota fiscal atestada, juntamente com o relatório de fiscalização, para a Secretaria de Finanças para fins de liquidação e pagamento.

5.3.2. Dos prazos

5.3.2.1. O Serviço deverá ser feito de forma imediata.

5.3.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

5.3.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.3.3. Logística

5.3.3.3. A entrega do serviço será realizada conforme a necessidade da Secretaria requisitante, contudo, o quantitativo especificado na Solicitação de Fornecimento deverá ser entregue integralmente em uma única remessa.

5.3.4. Cronograma

5.3.4.1. O serviço será feito de acordo com a necessidade da secretaria.

5.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento e das demais formas de comunicação

5.4.1. As solicitações de aquisição serão efetivamente realizadas com o envio da Solicitação de Fornecimento à Contratada, através de e-mail funcional do Departamento de Compras do Município, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pela Contratante, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.



6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Compras para registro dos valores medidos/recebidos, que por sua vez encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o Gestor de Contrato deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, juntamente com a justificativa da viabilidade da prorrogação.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Recebimento

7.1. Nos termos da legislação vigente, será designado um representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de integração da inteligência artificial ao sistema e-SUS-PEC. Esse responsável manterá um registro próprio das ocorrências relacionadas à execução do serviço, anotando quaisquer falhas ou defeitos observados, e determinará as ações necessárias para a regularização de possíveis problemas.

7.2. Os serviços realizados serão inicialmente recebidos de forma provisória no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da conclusão do serviço pela Contratada. O responsável pela fiscalização do contrato verificará a conformidade dos serviços com as especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

7.3. Caso os serviços prestados não atendam aos requisitos técnicos estabelecidos, os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. A Contratada deverá providenciar a substituição dos itens não conformes ou a correção dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da notificação formal, às suas próprias custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no contrato.



7.4. O recebimento definitivo dos serviços de integração da inteligência artificial será realizado em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade, qualidade e quantidade, com a aceitação formal por meio de um termo circunstanciado.

7.4.1. Caso o prazo para a verificação da conformidade do serviço não seja cumprido, considerará-se como realizada a verificação, e o recebimento definitivo será consumado no último dia do prazo estabelecido.

7.5. Se forem identificados defeitos ou não conformidades nos serviços prestados, a Contratada deverá providenciar a reposição ou correção dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da ocorrência da irregularidade.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade por eventuais falhas, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, sendo ela a única responsável perante a Administração e terceiros, conforme a legislação vigente. A Administração ou seus agentes não serão corresponsáveis, mesmo em caso de defeitos ou problemas identificados.

Liquidação

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. a data da emissão;

7.8.2. os dados do contrato e da contratante;

7.8.3. o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.8.4. o valor a pagar; e

7.8.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.10. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal:

7.10.1. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

7.10.2. Certificado de Regularidade de Contribuições Previdenciárias - INSS;

7.10.3. Certidão Conjunta da Receita Federal;

7.10.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.10.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.



7.11. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada no corpo da Nota Fiscal.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório.



8.1.1.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Para fins de qualificação jurídica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica

8.7. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. O valor estimado para a contratação da integração da inteligência artificial ao sistema e-SUS-PEC, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, é de R\$ **1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) mensais**, totalizando R\$ **18.000,00 (Dezoito Mil Reais)** ao longo de um período de 12 meses.

9.2. O critério que subsidiará a seleção da proposta mais vantajosa durante o pregão será o valor estimado pelo Departamento de Compras do Município, o qual será fornecido como anexo a este Termo de Referência.

9.3. Em que pese a presente contratação possuir como fundamento o inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a estimativa de preços não será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.



10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. As Dotações/Fontes de Recursos/Elementos de Despesas encontram-se listadas no tópico 5 do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que se encontra anexo ao ETP.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável indicado(a) pela Requiritante:

Miriam Francisconi

Atendente de Recepção Hospitalar

Matricula 2304

francisconimiriam@gmail.com

Técnico(a) indicado(a) pela Requiritante:

Cleimar Reitz

Chefe de Seção de Controle dos Programas de Saúde da Família

Portaria N.º 067/2025

cleimarr@gmail.com

De acordo:

Ander Paulo Batista dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 006/2025

dresinho_battista@hotmail.com